



LEI Nº 872/2023-PGMP

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO  
PARINTINENSE AO  
EXCELENTE PRESIDENTE DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL SENHOR LUIZ INÁCIO  
LULA DA SILVA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 1º de agosto de 2023, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica concedido o título de Cidadão Parintinense ao Excelentíssimo Presidente da República Federativa do Brasil, Senhor LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Parintins - Amazonas.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 1º de agosto de 2023.

*Frank Luiz da Cunha Garcia*  
Prefeito Municipal de Parintins

Kellen Alves

Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro CEP 69.151-030 / Parintins- AM  
[procuradoria@parintins.am.gov.br](mailto:procuradoria@parintins.am.gov.br)

Rondonelle Farias Viana  
Procurador-Geral do Município de Parintins  
Decreto nº 063/2021 - PGMP

---

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS -  
PGMP  
LEI Nº 872/2023-PGMP**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PARINTINENSE AO  
EXCELENTE PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL SENHOR LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 1º de agosto de 2023, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica concedido o título de Cidadão Parintinense ao Excelentíssimo Presidente da República Federativa do Brasil, Senhor LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Parintins - Amazonas.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 1º de agosto de 2023.

**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**

Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**  
Kellen Alves dos Santos  
**Código Identificador:** QQNR0JV8T

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/08/2023 - Nº 3418. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>